

Anexo 6 ao Edital nº 01/2009 – SEDSDH

PROJETO BÁSICO

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA
CO-FINANCIAMENTO DE PROJETO DE
COZINHAS COMUNITÁRIAS
PARA MUNICÍPIOS E
ENTIDADES.**

Fev / 2009

APRESENTAÇÃO

A finalidade deste documento é apresentar as premissas básicas da Seleção Pública de Projetos para co-financiamento de Cozinhas Comunitárias e para desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional para população em situação de vulnerabilidade social. Poderão participar da seleção: municípios pernambucanos, consórcios municipais, Distrito Estadual de Fernando de Noronha, entidades sem fins lucrativos integrantes da rede sócio-assistencial do Estado que tenha como finalidade social as atividades objeto desta seleção nos termos do Edital Nº 01/2009, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Cozinhas Comunitárias fazem parte da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do Programa Fome Zero do Governo Federal e são ações co-financiadas entre as esferas de governos, em cumprimento a estratégia de descentralização.

O FOME ZERO é uma estratégia do governo federal, para assegurar o direito humano à alimentação adequada às pessoas com dificuldades de acesso aos alimentos. Tal estratégia se insere na promoção da segurança alimentar e nutricional buscando a inclusão social e promoção da cidadania da população mais vulnerável à fome.

1. JUSTIFICATIVA

Em Pernambuco, o Governo do Estado implementa a Política através do Programa Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos / Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social / Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

Segurança Alimentar e Nutricional – SAN é a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Atento aos direitos da população definidos nos pactos dos quais o país é signatário, como é o caso do direito à alimentação, o Estado vem implementando a referida política, descentralizando as ações, no caso, co-financiando Cozinhas Comunitárias junto ao municípios e a entidades. No exercício das funções que lhe compete, será o coordenador, co-financiador, monitor e avaliador das propostas e das ações a serem executadas, definindo e compartilhando com os gestores municipais e/ou entidades, consórcios municipais, Distrito Estadual de Fernando de Noronha, selecionado(a)s, as responsabilidades próprias de cada esfera de gestão para alcance dos objetivos pretendidos.

Os recursos financeiros necessários para o co-financiamento serão provenientes do Tesouro Estadual e será liberado através de convênio estabelecido entre o Governo de Pernambuco e os (Municípios e/ou entidades selecionado(a)s).

Os interessados na seleção do co-financiamento deverão apresentar propostas considerando-se o porte do município como indicador para definição do respectivo percentual de contrapartida financeira (ver quadro 1), considerar ainda que o co-financiamento deve prever desde as instalações prediais, equipamentos, material permanente, utensílios, recursos humanos, gestão e sustentabilidade do projeto, tudo o que for necessário para a implantação das Cozinhas Comunitárias como também para os

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

Cursos de Capacitação em Educação em Segurança Alimentar e Nutricional e atividades produtivas.

Neste sentido, justifica-se o presente Projeto Básico o qual informa os termos da Seleção Pública de Projetos para co-financiamento de Cozinhas Comunitárias.

2. OBJETIVOS

2.1. Geral

- Co-financiar Cozinhas Comunitárias para servir refeições de baixo custo e realizar ações de educação alimentar e nutricional e produtivas para atender população em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Específicos

- Implantar as cozinhas comunitárias para fornecer refeições de qualidade para população em situação de vulnerabilidade social e econômica;
- Realizar cursos nas Cozinhas Comunitárias visando inclusão social e produtiva através da promoção de ações de educação alimentar, produtivas e geração de renda;

3. METODOLOGIA

Os projetos deverão ter suas etapas detalhadas e devem apresentar as seguintes estruturas :

a) Projeto Básico de Arquitetura que consiste na representação técnica da Obra a ser realizada mediante desenhos em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas. Deverá ser elaborado por profissional que atenda às disposições da Lei nº 5.194/66 e do sistema CREA;

b) Relatório Técnico que consiste em um conjunto de documentos de Engenharia que permitem a análise da metodologia de execução, das especificações de materiais, dos custos e dos prazos de execução da Obra. Todos os documentos deverão conter nome completo, número de registro no CREA, endereço completo, telefones e a assinatura do

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

profissional responsável. O Relatório Técnico deverá ser elaborado por profissional que atenda às disposições da Lei nº 5.194/66 e do sistema CREA;

- c) Lista de Equipamentos e Móveis para servir até 200 refeições diárias;
- d) Lista de utensílios para servir até 200 refeições diárias;
- e) Definição do público beneficiário, devendo ser prioritariamente as pessoas assistidas pelos Centros de Referência da Assistência social – CRAS's (ver item 7) ou comprovadamente em situação de vulnerabilidade e risco social.)
- f) Documentos referentes ao imóvel, definição do local a ser implantada a cozinha (ver item 6);
- g) Tipo de refeições a serem fornecidas, cujo documento deve ser elaborado por profissional da nutrição;
- h) Proposta metodológica para realização dos cursos que contenha as atividades formativas / educativas / produtivas;
- i) Proposta de avaliação e monitoramento;
- j) Apresentação do cronograma de atividades – físico-financeiro;
- l) Comprovação de infra-estrutura física, equipamentos, proposta político- pedagógica e equipe técnica qualificada para realização das capacitações.
- m) As atividades formativas/educativas/produtivas deverão ser estruturadas no formato de cursos com fins de inclusão social e produtiva com conteúdos de direitos humanos à alimentação adequada, (in)segurança alimentar, cultura, educação, cidadania e outros. Para tanto, recomenda-se a utilização de uma metodologia participativa e dinâmica, onde os conteúdos propostos sejam ministrados por meio de oficinas, aulas expositivas e práticas, permitindo o aprendizado de forma construtiva e participativa, de acordo com o quadro abaixo. Neste sentido, faz-se necessário que os instrutores sejam pessoas de reconhecido conhecimento na área de segurança alimentar e nutricional, cidadania e direitos humanos, empreendedorismo, nutrição e reaproveitamento de alimentos, etc.

CURSOS	TEMÁTICA	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
FORMAÇÃO EDUCATIVA Cursos de capacitação sócio-educativas na área de SAN	Cidadania e Direitos humanos À Alimentação;	Identidade pessoal e social, relações interpessoais, educação e saúde; Direitos de cidadania: alimentação, abastecimento de água, à saúde, a educação; Produção de alimentos	20
PRODUTIVA Cursos de capacitação para desenvolvimento de ações produtivas com fins à inclusão social e geração de renda	Reaproveitamento de alimentos; Qualificação Profissional; Geração de renda; Noções sobre o Mercado de Trabalho; Empreendedorismo e Gestão de Negócio	Receitas de aproveitamento integral de alimentos; Alimentação saudável e segura. As cores na alimentação; Conceito e função de trabalho, especificidade do Mercado, Marketing Pessoal, Mundo Privado e Mundo	40

4. RESULTADOS IMEDIATOS ESPERADOS:

- Cozinhas comunitárias implantadas e em funcionamento, fornecendo o quantitativo de refeições previstas atendendo satisfatoriamente ao público alvo, de forma sustentável, garantido o funcionamento a longo prazo;
- Público alvo sensibilizado para a temática de SAN e capacitado para desenvolvimento de ações produtivas para fins de inclusão social e geração de renda.

5. INFRA-ESTRUTURA FÍSICA (PADRÃO SUGERIDO):

O município deve comprovar espaço físico para o desenvolvimento do projeto, com estrutura apropriada, condições sanitárias e de segurança de acordo com as normas

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

técnicas apresentadas no site: www.mds.gov.br/programas/seguranca-alimentar-e-nutricionalsan/cozinhas-comunitarias e recomendações dadas pela Vigilância Sanitária, conforme descrição abaixo:

- Cozinha/refeitório/despensa/almojarifado, enfim, instalações prediais, equipamentos, material permanente, utensílios, recursos humanos, gestão e tudo o que for necessário para a implantação das Cozinhas Comunitárias e a sustentabilidade do projeto a longo prazo;
- Instalações para a administração (salas p/ Coordenação, Instrutores, etc.);
- Salas de aulas equipadas de acordo com as atividades oferecidas;
- Banheiros completos por gênero e atendendo às necessidades das pessoas com deficiência.

6. METAS PARA CADA MUNICÍPIO/ENTIDADE:

- Implantar 01 cozinha comunitária e fornecer 4.000 refeições mês;
- Atender 200 pessoas/ano nas atividades formativas/educativas/produativas;
- Realizar no mínimo 04 cursos/ano na atividade produtiva e de geração de renda;
- Realizar no mínimo 04 cursos/ano na atividade formativa e educativa.

7. PERFIL DO PÚBLICO:

O projeto a ser apresentado deverá atender grupos sociais com as seguintes peculiaridades: em situação de insegurança alimentar e nutricional e de mendicância, famílias pobres, trabalhadoras/es de baixa renda, gestantes desnutridas, crianças, jovens, ambulantes, desempregados, nutrízes, agricultores familiares, idosos e pessoas com deficiência que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica.

8. BENEFÍCIOS:

- No mínimo, 01 refeição diária por beneficiário, totalizando uma média de 200 refeições, sendo que 150 comercializadas a preços populares e 50 doadas à famílias comprovadamente em situação de vulnerabilidade e risco;
- Cursos de capacitação para geração de renda e inclusão produtiva;
- Cursos de educação alimentar;

9. PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO:

Para a execução do Projeto de Implantação e Implementação das Cozinhas Comunitárias, o Governo do Estado, co-financiará os projetos que priorizem o atendimento a **PROMOÇÃO DE AÇÕES GERADORAS DE RENDA PARA FAMÍLIAS EXCLUÍDAS SOCIALMENTE** descritas no item 7 e localizadas na Região Metropolitana do Recife e interior do Estado. O processo educativo de inclusão produtiva deverá utilizar metodologia participativa, envolvendo os beneficiários em todas as etapas: implementação, monitoramento e avaliação.

Serão encaminhadas para análise da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos as propostas que atendam aos requisitos constantes nos itens **3 a,b,c,d,e,f,g,h,i,j e l, 14.**

10. PARCEIROS:

- Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS
- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
- Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA
- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA
- Conselhos Estadual e Municipais de Defesa de Direitos.
- Organizações Não Governamentais.
- COSEMAS.
- Empresas públicas e privadas
- Movimentos sociais

11. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA:

O projeto deve conter o objeto e os objetivos pretendidos, prazo de execução (01 ano co-financiado pelo Estado com garantia da continuidade / sustentabilidade do Projeto pelo gestor municipal), origem, número dos beneficiários a ser atendidos na Cozinha

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

Comunitária, tanto no que se refere ao fornecimento das refeições, quanto nas ações de educação alimentar e geração de renda.

A proposta deverá descrever a metodologia a ser utilizada no tocante ao atendimento ao público na Cozinha Comunitária e nos cursos e orientações alimentares e um modelo especificado de monitoramento e avaliação dos resultados a serem obtidos pelo proponente, sendo sugerida a utilização de indicadores de desempenho. Deverão ser entregues a SEDSDH/SEDAS/SUASAN, relatórios de prestação de contas (cronograma físico-financeiro) e de monitoramento e avaliação das atividades e etapas executadas.

O processo educativo de inclusão produtiva deverá utilizar metodologia participativa, envolvendo os beneficiários em todas as etapas: implementação, monitoramento e avaliação.

12. RECURSOS FINANCEIROS / CONTRAPARTIDA:

Os custos referenciais são de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada município e/ou entidade.

- Os custos deverão ser detalhados em planilha contendo a discriminação e os valores unitário e total e as respectivas cotações de preços assinadas pelo fornecedor e com os respectivos CNPJ;
- Cada Município/Entidade deverá apresentar 01 projeto o qual será previamente submetido à aprovação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional caso exista e pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- O Estado repassará os recursos para o município / entidade em conformidade com as condições estabelecidas no Convênio ou na modalidade fundo a fundo;
- Cada município / entidade prestará contas dos recursos recebidos a partir da primeira atividade do Projeto que é a entrega a SUASAN do Plano de Trabalho detalhado logo após a assinatura do Convênio.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

O co-financiamento do Projeto Cozinhas Comunitárias terá prazo de duração de 01 ano, contado a partir da assinatura do convênio. O prazo da primeira fase (montagem da cozinha) e da segunda fase (fornecimento de refeições e cursos de geração de renda)

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

não deverá exceder 04 (quatro meses) contados da data de liberação dos recursos. Em situação de impedimento por contingência alheia a vontade do responsável poderá ser prorrogado por mais 02 (dois meses) para complementação da ação, desde que sejam apresentadas as justificativas com antecedência mínima de 30 dias ao final dos 04 (quatro) meses.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O município apresenta metodologia articulada em torno dos seguintes eixos:
1. Existe no município algum diagnóstico que aponte indicadores sociais da população em situação de insegurança alimentar e nutricional (comprovar)
2. Existe programas, projetos e ações de Segurança Alimentar e Nutricional -SAN(comprovar)
3. O município informa no seu PPA as ações da Política de Segurança alimentar e Nutricional (comprovar)
4. O município respeita as deliberações do CMAS e COMSEA* garantindo a articulação necessária com a sociedade civil na formulação e implementação da política de SAN(comprovar)
5. O município tem COMSEA e Lei Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (comprovar)
6. O município desenvolve a política de SAN de forma sistemática e continuada
7. Existe no município um sistema de informação, monitoramento e avaliação da política de SAN (comprovar)
8. Experiência da instituição no objeto da seleção (comprovar).
9. O município/ entidade demonstrou comprometimento com a sustentabilidade do Projeto(comprovar)
10. Comprovação de capacidade técnica operacional, Estrutura física e equipamentos;

A proposta - coerência entre os itens
1. A Justificativa da Proposta está em coerência com seu objetivo e conforme o Projeto Básico
2. Os objetivos contemplam o público alvo, abrangência física e estrutural conforme Projeto Básico
3. A metodologia está em consonância com as atividades propostas no Projeto Básico, mostrando dinamismo no desenvolvimento das ações
4. A proposta apresentou o planejamento com ações concentradas para execução do objeto da seleção
5. O perfil apresentado do público beneficiário está coerente com o apresentado no Projeto Básico
6. As atividades propostas contribuem para o enfrentamento às situações de Insegurança Alimentar do município
7. A proposta apresentou como será feito o acompanhamento, com metas concretas e indicadores de resultados (avaliação de processo e impacto social)
8. A proposta apresenta ações inovadoras com criatividade
9. A proposta comprova sustentabilidade econômica da Cozinha Comunitária a longo prazo
10. A proposta apresenta ações de capacitação e geração de renda

Pontuação: Considerar 02 pontos para cada resposta SIM

15. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

A não apresentação dos documentos exigidos no prazo constante do Edital implica em arquivamento do processo e conseqüente disponibilização dos recursos para atendimento de propostas subseqüentes, segundo os critérios de classificação. O não atendimento à convocação ou a não aceitação do instrumento de repasse de recursos (Convênios), caracterizará a desistência da proponente, com respectivo arquivamento da proposta em caráter definitivo.

MARIANA DE ANDRADE LIMA SUASSUNA
Superintendente das Ações de
Segurança Alimentar e Nutricional

ACÁCIO FERREIRA DE CARVALHO FILHO
Secretário Executivo de Desenvolvimento e Assistência Social